



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NUCLEO DE LICITAÇÃO

PORTARIAS nos 396 e 397 de 10/04/2015, e nº 500 de 30/06/2015 e nº 554, de 12/08/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016 – TRF 5ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que não houve interposição de recurso contra a decisão deste Pregoeiro que habilitou a empresa **POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP** (CNPJ Nº 12.287.498/0001-02). Diante disso, declaro vencedora a empresa habilitada, nos seguintes termos, e ainda declaro fracassado o Item 1 do certame, por não restar proposta válida, conforme informações extraídas dos autos:

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 2: POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ Nº 12.287.498/0001-02)

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	CONTRA-ÂNGULO para endodontia 1:1 push Button, referência NSK ou similar.	02	865,44	1.730,88

O referido é verdade. Dou fé. Nesta mesma data, faço conclusos os presentes autos à Ilma. Diretora da Secretaria Administrativa. Do que eu, Marcelo Nobre Tavares, Pregoeiro do TRF da 5ª Região, lavrei este termo.

Recife/PE, 6 de setembro de 2016.


MARCELO NOBRE TAVARES
Pregoeiro